



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXIII - Edição nº 1704

06 de novembro de 2023



## PMGIRS

PLANO MUNICIPAL DE  
GESTÃO INTEGRADA DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS

## OFICINA PARTICIPATIVA DE DIAGNÓSTICO

*Participe da  
Dinâmica!!!*

ACESSE PELO  
QR-CODE



RESPOSTAS ATÉ 10/11

REALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL  
**VALENÇA**



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE  
DE VALENÇA-RJ



**AMPLA**  
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



APOIO:

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300  
E-mail: boletim@valenca.rj.gov.br  
www.valenca.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

**PODER EXECUTIVO****LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
Prefeito**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**  
Vice Prefeito**CHEFE DE GABINETE**  
**Sebastião Eric Vasconcellos**  
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-4765**PROCURADORIA GERAL**  
**Guilherme Dias Estevam Leal**  
pgm.valenca@gmail.com  
(24) 2453-2932**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**Andrea Ferreira de Avellar**  
pmv.asscom@gmail.com  
(24) 2452-1686**EDUCAÇÃO****Deyvison Silvestre Rosa**  
educacao@valenca.rj.gov.br  
(24)2453-7402 / 2458-4866  
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro**OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO****Paulo Sérgio Gomes da Graça**  
obraspmv@valenca.rj.gov.br  
(24)2453-4303  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL****Carlos Henrique Barros Machado**  
smsp@valenca.rj.gov.br  
(24)2452-1442  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**-  
planejamento.valenca@gmail.com  
(24) 2453-2891  
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro**ASSISTÊNCIA SOCIAL****Rafael Oliveira Tavares**  
smas@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-4046  
Rua Conde de Valença, 58 - Centro**ESPORTE E LAZER****Rômulo Milagres Ribeiro**  
esportelazer@valenca.rj.gov.br  
(24)2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro**CULTURA E TURISMO****Helio Lemos Suzano**  
contatosectur@gmail.com  
(24) 2452-0571  
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro**SAÚDE****Paulo Roberto Russo**  
sms@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-1474  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**PREVI - VALENÇA****DIRETOR EXECUTIVO**  
**Juarez de Souza Gomes**  
Telefone:(24) 2453 - 5848  
Endereço: Travessa Fonseca, 112  
Centro - Valença/RJ  
**Conselho Municipal de Previdência**  
conselhorevivalenca@gmail.com**SUBPREFEITURAS****BARÃO DE JUPARANÃ**  
**Antônio José Lima de Ávila**  
Telefone: (24)2471-5961**SANTA ISABEL**  
**Lauro Roberto dos Santos**  
Telefone: (24)2457-1201**PENTAGNA**  
**Adilson dos Santos**  
Telefone: (24)2453-8971**PARAPEÚNA**  
**Maria Aparecida da Silva**  
Telefone: (24)2453-9138**CONSERVATÓRIA**  
**Joffer de Aguiar Rios**  
Telefone: (24)2438-1188**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
Endereço: Praça XV de Novembro, 676  
Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777**PRESIDENTE**  
Eduardo Lima Santana de Ávila**VICE-PRESIDENTE**  
José Amauri Ferreira Lima**1º SECRETÁRIO**  
Fabiane Medeiros Silva**2º SECRETÁRIO**  
Ailton Geraldo Batista da Silva**GUARDA MUNICIPAL****COMANDANTE**  
**Rodrigo dos Santos Valle**  
Telefone:(24) 2542-8650  
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108  
Centro - Valença/RJ**UFIVA - R\$ 101,47**

de acordo com o Decreto 212 de 18/11/2022 publicado no Boletim Oficial edição 1.566 de 23/11/2022.

**UFIR - R\$ 4,3329**

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 482 de 23/12/2022 publicada no D.O.E. de 27.12.2022, pág. 03.

**GOVERNO****Hiram de Avellar Pinto Júnior**  
governo@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-4776  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**CONTROLE INTERNO****Jaqueline Magalhães dos Santos**  
smci@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-1815  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**ADMINISTRAÇÃO****Denise de Jesus Silva Souza**  
administracao@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-3109  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**FAZENDA****Flávia Guimarães Silva**  
fazenda@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-4352  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**MEIO AMBIENTE****Guilherme de Oliveira dos Reis**  
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-8638  
Dom André Arcoverde, 228 - Centro**AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA****Silvio Rogério Furtado da Graça**  
sappma@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-3366  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## REUNIÕES

### CALENÁRIO DE REUNIÕES DO MÊS DE NOVEMBRO 2023.

#### COMISSÃO DE REVISÃO DOS CÓDIGOS MUNICIPAIS TRIBUTÁRIO, POSTURAS, OBRAS E PARCELAMENTO DO SOLO.

As reuniões ordinárias e extraordinárias da revisão serão realizadas na Sala da Análise Técnica no Centro - Administrativo, situada na Rua Dr. Figueiredo nº 320 - Centro - CEP 27600-000.

De 09 às 11 horas

Telefone: (24) 99914-8856

|                        |              |                   |
|------------------------|--------------|-------------------|
| 07 DE NOVEMBRO DE 2023 | TERÇA-FEIRA  | De 09 às 11 HORAS |
| 09 DE NOVEMBRO DE 2023 | QUINTA-FEIRA | De 09 às 11 HORAS |
| 14 DE NOVEMBRO DE 2023 | TERÇA-FEIRA  | De 09 às 11 HORAS |
| 16 DE NOVEMBRO DE 2023 | QUINTA-FEIRA | De 09 às 11 HORAS |
| 21 DE NOVEMBRO DE 2023 | TERÇA-FEIRA  | De 09 às 11 HORAS |
| 23 DE NOVEMBRO DE 2023 | QUINTA-FEIRA | De 09 às 11 HORAS |

**OBSERVAÇÃO:** Qualquer alteração será avisada antecipadamente.

**Armando Pussente Filho**  
Presidente da Comissão  
Portaria N° 287/2023

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 532/2023)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

**Contratado:** DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA.

**Processo Primitivo nº:** 19.696/2022

**Pregão Eletrônico nº:** 011/2023

**Objeto:** Locação de relógios eletrônicos de ponto com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento das bobinas térmicas (com leitor biométrico e de proximidade), devidamente homologado pelo MTE os quais atenderão as necessidades da Prefeitura Municipal de Valença/RJ.

**Valor:** R\$ 296.244,00 (duzentos e noventa e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais)

**Visite nosso site**  
**[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)**

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença

**Contratada:** Reboque e Mecânica Valença

**Processo Administrativo:** 19.642/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de veículos leves pertencentes a Prefeitura

**Valor:** R\$ 9.846,48 (nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

## COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023/FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.399/2023/FMS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTE DE MANDADO JUDICIAL.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo para a empresa JC SOLUÇÕES EM SAUDE DOMICILIAR LTDA CNPJ: 23.824.155/0001-48, no valor global de R\$ 297.798,77 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 01 de novembro de 2023

Paulo Roberto Russo  
Secretário Municipal de Saúde

## PORTAL DO SERVIDOR

Novo caminho para seu contracheque online!

<http://servidor.valenca.rj.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Valença



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde

**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 10194/2023

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 030/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) destinada(s) aquisição de medicamentos destinados a atender pacientes com mandados judiciais e pacientes hipossuficientes

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 43.752.662/0001-20

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                       | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | MARCA     |
|------|-------|------|---------------------------------|------------|-------------|-----------|
| 01   | 100   | UNID | CANABEDIOL 50MG/ML FRASCO 30 ML | 600,00     | 60.000,00   | JUST HEMP |
|      |       |      | TOTAL                           |            | 60.000,00   |           |

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA  
CNPJ: 73.856.593/0001-66

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                        | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | MARCA           |
|------|-------|------|----------------------------------|------------|-------------|-----------------|
| 01   | 240   | UNID | CANABEDIOL 200MG/ML FRASCO 30 ML | 1.800,00   | 432.000,00  | PRATI-DONADUZZI |
|      |       |      | TOTAL                            |            | 432.000,00  |                 |

Aline de Oliveira  
Pregoeira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**  
( PUBLICAÇÃO)

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 13.886/2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 039/2023

**Objeto:** Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais

**Beneficiário:** AMANDA HELENA CASTILHO FONSECA.

| Item | Qde | Unid | Descrição  | Valor Unitário | Valor Total  | Marca     |
|------|-----|------|--|----------------|--------------|-----------|
| 17   | 10  | Unid | Pasta térmica a base de prata em seringa de no mínimo 5g;<br>Cor: cinza;<br>Condutividade térmica: mínimo de 3 W/mK; | R\$ 15,00      | R\$ 150,00   | Baraf     |
| 24   | 05  | Unid | Abraçadeira MD9 de Nylon, 5x200mm, pacote com 100 - Especificações conforme o Edital.                                | R\$ 32,00      | R\$ 160,00   | Foxlux    |
| 25   | 10  | Unid | Bastão de cola quente 7x300mm 500g pacote  | R\$ 48,00      | R\$ 480,00   | Hikari    |
| 26   | 05  | Unid | Canaleta de PVC Fita Dupla Face 2cm x 1cm x 200cm, caixa com 25 barras   | R\$ 370,00     | R\$ 1.850,00 | Cordinate |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**  
( PUBLICAÇÃO)

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 13.886/2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 039/2023

**Objeto:** Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais

**Beneficiário:** BENEDES SOARES BATISTA.

| Item | Qde | Unid | Descrição                                  | Valor Unitário | Valor Total  | Marca          |
|------|-----|------|--|----------------|--------------|----------------|
| 03   | 15  | Unid | Memória DDR2 – 800MHZ - 2GB                | R\$ 22,00      | R\$ 330,00   | Kingdston      |
| 13   | 50  | Unid | Estabilizadores 500 VA ou superior, bivolt | R\$ 75,00      | R\$ 3.750,00 | MAG Engenharia |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**  
( PUBLICAÇÃO)**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 13.886/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 039/2023**Objeto:** Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais**Beneficiário:** CINECON DISTRIBUIDORA LTDA.

| Item | Qde | Unid | Descrição                  | Valor Unitário | Valor Total  | Marca    |
|------|-----|------|----------------------------|----------------|--------------|----------|
| 05   | 25  | Unid | Memória DDR3 1333 Mhz 8 Gb | R\$ 49,90      | R\$ 1.247,50 | MC - GHT |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**  
( PUBLICAÇÃO)**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 13.886/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 039/2023**Objeto:** Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais**Beneficiário:** F C SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA.

| Item | Qde | Unid | Descrição                            | Valor Unitário | Valor Total  | Marca           |
|------|-----|------|--------------------------------------|----------------|--------------|-----------------|
| 18   | 50  | Unid | Toner para Brother DCP L2540DW       | R\$ 19,98      | R\$ 999,00   | Laser Cartridge |
| 19   | 50  | Unid | Toner para Impressora Xerox B205     | R\$ 119,00     | R\$ 5.950,00 | Laser Cartridge |
| 21   | 30  | Unid | Kit fotocondutor Brother DCP L5602DN | R\$ 36,40      | R\$ 1.092,00 | Laser Cartridge |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**  
( PUBLICAÇÃO)**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 13.886/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 039/2023**Objeto:** Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais**Beneficiário:** G PARTNER TECNOLOGIA LTDA.

| Item | Qde | Unid | Descrição  | Valor Unitário | Valor Total   | Marca     |
|------|-----|------|--|----------------|---------------|-----------|
| 14   | 20  | Unid | Switch para rack gerenciável 24 portas Gigabit - Especificações conforme o Edital. | R\$ 770,00     | R\$ 15.400,00 | TP - Link |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**  
( PUBLICAÇÃO)**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 13.886/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 039/2023**Objeto:** Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais**Beneficiário:** GABRIEL VINICIUS GIMENEZ.

| Item | Qde | Unid | Descrição                          | Valor Unitário | Valor Total  | Marca   |
|------|-----|------|------------------------------------|----------------|--------------|---------|
| 20   | 15  | Unid | Unidade Fusora Brother DCP L5602DN | R\$ 600,00     | R\$ 9.000,00 | Brother |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**  
( PUBLICAÇÃO)**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 13.886/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 039/2023**Objeto:** Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais**Beneficiário:** GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA.



| Item | Qde | Unid | Descrição   | Valor Unitário | Valor Total   | Marca     |
|------|-----|------|---|----------------|---------------|-----------|
| 08   | 60  | Unid | Monitor de LED com no mínimo 23" – Widescreen, com resolução FullHD (1920x1080) com no mínimo uma porta HDMI e uma porta VGA. | R\$ 489,00     | R\$ 29.340,00 | Brazil PC |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023  
( PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**

**Fundamento: Processo Administrativo nº 13.886/2023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 039/2023**

**Objeto: Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais**

**Beneficiário: L DE A B DANTAS.**

| Item | Qde | Unid | Descrição                  | Valor Unitário | Valor Total  | Marca    |
|------|-----|------|----------------------------|----------------|--------------|----------|
| 06   | 25  | Unid | Memória DDR4 3200 Mhz 8 Gb | R\$ 84,98      | R\$ 2.124,50 | Kingston |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023  
( PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**

**Fundamento: Processo Administrativo nº 13.886/2023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 039/2023**

**Objeto: Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais**

**Beneficiário: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.**

| Item | Qde | Unid | Descrição  | Valor Unitário | Valor Total    | Marca |
|------|-----|------|--|----------------|----------------|-------|
| 15   | 60  | Unid | IMPRESSORA – MÉDIO PORTE - Especificações conforme o Edital. | R\$ 2.540,00   | R\$ 152.400,00 | HP    |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023  
( PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**

**Fundamento: Processo Administrativo nº 13.886/2023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 039/2023**

**Objeto: Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais**

**Beneficiário: R.P. AZEVEDO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

| Item | Qde | Unid | Descrição   | Valor Unitário | Valor Total    | Marca   |
|------|-----|------|---|----------------|----------------|---------|
| 01   | 30  | Unid | Bateria CR2032 para placa mãe   | R\$ 1,12       | R\$ 33,60      | Fontes  |
| 04   | 02  | Unid | Pen Drive de no mínimo 32 GB – USB 3.2 geração 1  | R\$ 22,90      | R\$ 45,80      | Patriot |
| 07   | 60  | Unid | Computador Gabinete mid tower com 2 portas USB frontais e entrada para fone / microfone - Especificações conforme o Edital. | R\$ 1.869,00   | R\$ 112.140,00 | Própria |
| 09   | 01  | Unid | Impressora térmica de etiqueta - Especificações conforme o Edital.  | R\$ 1.349,00   | R\$ 1.349,00   | Argox   |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023  
( PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**

**Fundamento: Processo Administrativo nº 13.886/2023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 039/2023**

**Objeto: Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais**

**Beneficiário: S JORGE C MONTEIRO LTDA.**

| Item | Qde | Unid | Descrição   | Valor Unitário | Valor Total  | Marca   |
|------|-----|------|---|----------------|--------------|---------|
| 02   | 50  | Unid | Fonte ATX bivolt de no mínimo 500W real ou superior - Especificações conforme o Edital. | R\$ 128,00     | R\$ 6.400,00 | Hedmat  |
| 10   | 02  | Unid | Impressora de Cheques - Especificações conforme o Edital.                               | R\$ 1.800,00   | R\$ 3.600,00 | Chronos |
| 22   | 10  | Unid | Caixa Cabo de Rede Cat6 305 Metros - Especificações conforme o Edital.                  | R\$ 590,00     | R\$ 5.900,00 | Deko    |

**Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**  
**(2ª PUBLICAÇÃO)****Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 28.056/2022**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 031/2023**Objeto:** Contratação de empresa de fornecimento de Coffee Breaks, Coquetéis, Lanches prontos e itens para preparação de Lanches, para eventuais e futuras reuniões e capacitações de educadores da Rede Municipal de Ensino do Município de Valença.**Beneficiário:** ROMEIRO & BARBOSA LTDA.

| Item | Qde   | Unid         | Descrição                      | Empresa                | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|-------|--------------|--------------------------------|------------------------|----------------|---------------|
| 01   | 200   | Kg           | Bolo comum de tabuleiro        | ROMEIRO & BARBOSA LTDA | R\$ 31,23      | R\$ 6.246,00  |
| 02   | 500   | Kg           | Presunto - fatiado             | ROMEIRO & BARBOSA LTDA | R\$ 29,95      | R\$ 14.975,00 |
| 03   | 500   | Kg           | Muçarela                       | ROMEIRO & BARBOSA LTDA | R\$ 46,95      | R\$ 23.475,00 |
| 04   | 120   | Kg           | Bolo de cenoura                | ROMEIRO & BARBOSA LTDA | R\$ 31,25      | R\$ 3.750,00  |
| 05   | 120   | Kg           | Bolo de tabuleiro de chocolate | ROMEIRO & BARBOSA LTDA | R\$ 31,45      | R\$ 3.774,00  |
| 06   | 3.000 | Unid         | Pão de açúcar                  | ROMEIRO & BARBOSA LTDA | R\$ 0,82       | R\$ 2.460,00  |
| 07   | 7.000 | Unid         | Pão de coco                    | ROMEIRO & BARBOSA LTDA | R\$ 0,89       | R\$ 6.230,00  |
| 08   | 1.500 | Pcte 10 unid | Pão do tipo cachorro           | ROMEIRO & BARBOSA LTDA | R\$ 7,50       | R\$ 11.250,00 |
| 09   | 1.000 | Litros       | Suco tipo néctar de polpa      | ROMEIRO & BARBOSA LTDA | R\$ 6,20       | R\$ 6.200,00  |

- Marcas e valores não foram alterados

**Beatriz Mendes L. G. Escrivani**  
**Pregoeira****PORTARIAS****PORTARIA PMV, Nº. 643, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUCYLÉA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 114.057, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº 23070/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Rodrigo Diniz Pereira Guimarães, matrícula nº. 144.150.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito****PORTARIA PMV, Nº. 651, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria nº. 486, de 09 de agosto de 2023, que removia, ex officio e, no interesse da Administração Pública, o Sr. **MÁRCIO RONCALLI DE ALMEIDA PETRILLO**, servidor público ocupante do Cargo de Procurador Jurídico, matrícula nº. 122.750, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Para efeito da presente, o servidor **MÁRCIO RONCALLI DE ALMEIDA PETRILLO**, deverá apresentar-se na Procuradoria Geral do Município para o desempenho de suas atividades, a partir do dia 06/11/2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito**



## DECRETOS

### DECRETO Nº. 187, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.441, de 20 de Dezembro de 2022 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 22642/2023;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 539.278,00 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Identificação do Programa               | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso      | Valor da Dotação  |
|-------|---|------------------------|---------------------|--------------|-------------------|
| 02.08 | Manutenção do Programa Salário Educação | 12.361.0015.2.085      | 33.90.30.99.00.00   | 1550         | 539.278,00        |
|       |   |                        |                     | <b>Total</b> | <b>539.278,00</b> |

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

| U.O   | Identificação do Programa               | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso      | Valor da Dotação  |
|-------|---|------------------------|---------------------|--------------|-------------------|
| 02.08 | Manutenção do Programa Salário Educação | 12.361.0015.2.085      | 4.4.90.51.00.00.00  | 1550         | 317.278,00        |
|       |   |                        | 4.4.90.52.99.00.00  | 1550         | 222.000,00        |
|       |   |                        |                     | <b>Total</b> | <b>539.278,00</b> |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

### DECRETO Nº. 188, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.535, de 26 de outubro de 2023 e;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Especial no valor de **R\$ 954.984,80 (novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Identificação do Programa                      | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso      | Valor da Dotação  |
|-------|--|------------------------|---------------------|--------------|-------------------|
| 03.01 | PT GM/MS 1355/23 – Profissionais de Enfermagem | 10.302.0029.1.047      | 33.90.39.99.99.00   | 1600         | 954.984,80        |
|       |  |                        |                     | <b>Total</b> | <b>954.984,80</b> |

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria do Ministério da Saúde nº.1355, de 27 de setembro de 2023, referente ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 189, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.536, de 26 de outubro de 2023** e;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 97.642,00 (noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais), para atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Identificação do Programa                            | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso      | Valor da Dotação |
|-------|--|------------------------|---------------------|--------------|------------------|
| 03.01 | PT GM/MS 967/23 – Equipamentos e Material Permanente | 10.302.0029.1.049      | 44.90.52.99.00.00   | 1601         | 97.642,00        |
|       |  |                        |                     | <b>Total</b> | 97.642,00        |

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria do Ministério da Saúde nº.967, de 18 de julho de 2023, referente ao Programa de Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 190, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.537, de 26 de outubro de 2023** e;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Identificação do Programa  | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso      | Valor da Dotação |
|-------|--|------------------------|---------------------|--------------|------------------|
| 03.01 | PT GM/MS 3437/16 – Estrutura da Vigilância Alimentar e Nutricional | 10.306.0030.1.045      | 44.90.52.99.00.00   | 1601         | 42.000,00        |
|       |  |                        |                     | <b>Total</b> | 42.000,00        |

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria do Ministério da Saúde nº. 3437, de 29 de dezembro de 2016, referente ao Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 191, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.538, de 26 de outubro de 2023** e;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 34.304,62 (trinta e quatro mil, trezentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), para atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Identificação do Programa        | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|----------------------------------|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 03.01 | PT GM/MS 844/23 – Multivacinação | 10.304.0028.1.039      | 33.90.30.99.00.00   | 1600    | 11.402,31        |



|       |                                  |                   |                   |              |           |
|-------|----------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|-----------|
| 03.01 | PT GM/MS 844/23 – Multivacinação | 10.304.0028.1.039 | 33.90.39.99.99.00 | 1600         | 22.902,31 |
|       |                                  |                   |                   | <b>Total</b> | 34.304,62 |

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria do Ministério da Saúde nº. 844, de 14 de julho de 2023, referente a Ações de Multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 192. DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.539, de 26 de outubro de 2023** e;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 60.808,00 (sessenta mil, oitocentos e oito reais), para atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Identificação do Programa                                  | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso      | Valor da Dotação |
|-------|--|------------------------|---------------------|--------------|------------------|
| 03.01 | PT GM/MS 4658 – APS Investimento<br>Prop 11934211000122009 | 10.301.0030.1.040      | 44.90.52.99.00.00   | 1601         | 60.808,00        |
|       |  |                        |                     | <b>Total</b> | 60.808,00        |

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria do Ministério da Saúde nº. 4658, de 28 de dezembro de 2022, referente a aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimento de saúde.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 193. DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.540, de 26 de outubro de 2023** e;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 149.945,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais), para atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Identificação do Programa                               | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso      | Valor da Dotação |
|-------|---|------------------------|---------------------|--------------|------------------|
| 03.01 | PT GM/MS 671/23 – Equipamentos e Material<br>Permanente | 10.301.0030.1.046      | 44.90.52.99.00.00   | 1601         | 149.945,00       |
|       |   |                        |                     | <b>Total</b> | 149.945,00       |

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria do Ministério da Saúde nº. 671, de 06 de junho de 2023, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 194, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.541, de 26 de outubro de 2023** e;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 6.286,14 (seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), para atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Identificação do Programa                    | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso      | Valor da Dotação |
|-------|--|------------------------|---------------------|--------------|------------------|
| 03.01 | PT GM/MS 1981/22 – Programa Saúde com Agente | 10.301.0030.1.048      | 33.90.30.99.00.00   | 1600         | 6.286,14         |
|       |  |                        |                     | <b>Total</b> | 6.286,14         |

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria do Ministério da Saúde nº. 1981, de 28 de junho de 2022 referente a aquisição de materiais para o Programa de Saúde com Agente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**ATOS DE DELEGAÇÃO****ATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA SMF Nº 08, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº175, de 14 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a tese fixada e os fundamentos de decidir veiculados no verbete nº. 633 da súmula do Superior Tribunal de Justiça e os artigos 11 a 17 da Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO a Portaria PMV nº03, de 04 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Delegar parcela de sua competência legal, entre os dias 08 (oito) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) a 10 (dez) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), prevista no artigo 16 e no Anexo III, ambos da Lei Complementar Municipal nº175, de 14 de julho de 2014, nos seguintes termos:

I - à Gestora de Apoio Administrativo Contábil, **Phaedra Vasconcellos Paes Barreto**, Matrícula nº211.464, CRC/RJ nº113.562-0/O, os atos de empenho, liquidação de despesas, ordens de pagamento e demais atos inerentes ao processamento das despesas públicas; o registro, a execução e o controle contábil da administração financeira, orçamentária e patrimonial; o controle da execução da Lei Orçamentária Anual; a supervisão da elaboração do calendário de pagamento; estabelecimento da programação financeira, orçamentária e de desembolso do Município;

II - à Assessora Fazendária, **Áurea Romeiro da Silva**, Chefe da Seção de Expediente, Matrícula nº101.192, os atos inerentes aos despachos administrativos; os atos necessários aos andamentos dos processos administrativos e de expediente; o recebimento, encaminhamento, elaboração, assinatura, protocolo e andamento dos memorandos, ofícios ou outros documentos inerentes à Secretaria.

III - ao Chefe da Seção de Expediente, **Luiz Miguel Ferreira Lopes Costa**, matrícula nº.211.537, os atos inerentes aos despachos administrativos; os atos necessários aos andamentos dos processos administrativos e de expediente; o recebimento, encaminhamento, elaboração, assinatura, protocolo e andamento dos memorandos, ofícios ou outros documentos inerentes à Secretaria, em conjunto com a servidora Áurea Romeiro da Silva.

**Art. 2º:** A delegação tem como objetivo possibilitar a melhoria do funcionamento da Secretaria, bem como a busca pela prestação eficiente dos serviços.

**Art. 3º:** Dos atos praticados pelos delegados caberá recurso administrativo no prazo de dez dias para a Secretária Municipal de Fazenda.

**Art. 4º:** Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Valença/RJ, 01 de novembro de 2023.

Flávia Guimarães Silva  
Secretária Municipal de Fazenda  
Matrícula nº122.394



## EDITAIS

### APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAL

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022

(LEI PAULO GUSTAVO)

#### APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Valença/RJ.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Valença torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais nas categorias de “**Apoio a Produções Audiovisuais**” “**Adequação de salas de cinema de Valença e projetos de Cinemas Itinerantes**” e “**Oficinas Técnicas de Audiovisual e Cinema**”, com repasse financeiro em conformidade com o **Item 2** do presente e **Item 3**, tendo por beneficiários Agentes Culturais do Município de Valença/RJ.

### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 429.853,68 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no **Item 3** deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Orçamentária – 02.09**

**Identificação do Programa – Apoio financeiro conforme Lei Paulo Gustavo**

**Funcional Programática – 04.122.0002.1.458**

**Categoria Econômica – 3.3.90.36.99.00.00 e 3.3.90.39.99.99.00**

2.3 Este valor constante no presente edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e/ou disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. DAS CATEGORIAS

As categorias são parte integrante do Plano de Ação construído com ampla participação popular, em atendimento aos preceitos da LC 195/22.

#### **Categoria 1 – Curtas-metragem tema livre.**

Descrição: Produção de curtas-metragem de ficção, documentário ou animação, de até 15 minutos de duração, em língua portuguesa, sendo necessária a execução de etapas da produção em Valença, bem como descrição de equipe local e apresentação de planilha orçamentária priorizando despesas na cidade. No ato da inscrição deverá ser apresentado argumento, roteiro, plano de gravação, estudos de locações e figurinos, planilha entre outros documentos que demonstrem a capacidade de execução do projeto.

Vagas: 04 (quatro)

Valor por proposta: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Perfil do proponente: Produtores Pessoas Jurídicas de audiovisual, com atividade econômica de audiovisual no CNPJ e experiência comprovada no setor há pelo menos três anos.

#### **Categoria 2 – Curtas-metragem – Valença 200 Anos**

Descrição: Produção de curtas-metragem de ficção ou documentário com o tema Valença 200 anos em língua portuguesa, sendo necessária a execução de etapas da produção em Valença.

Vagas: 1 (uma)

Valor por proposta: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Perfil do proponente: Produtores Pessoas Físicas ou Jurídicas de audiovisual com experiência comprovada no setor há pelo menos três anos.

#### **Categoria 3 - Videoclipes**

Descrição da Ação: Seleção de 10 propostas de produção de videoclipes, de curta duração, produzidos como material de promoção da obra musical de cantores, músicos, bandas ou grupos cadastrados em Valença, que poderão destinar os recursos para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição.

Vagas: 10 (dez)

Valor por proposta: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Perfil do proponente: Pessoas físicas ou jurídicas representantes de bandas, conjuntos, grupos, duplas, cantores ou instrumentista solo, com portfólio em apresentações e gravações de música autoral há pelo menos quatro anos com atuação no município de Valença.

#### **Categoria 4 - Podcasts**

Descrição da Ação: Seleção de 6 (seis) propostas para produção de programa seriado de no mínimo 14 episódios de áudio e vídeo, inéditos em formato de episódios com duração superior a 30 minutos, exclusivamente com conteúdo relacionado à cultura, história e/ou arte valenciana, ou brasileira, para exibição em streaming ao vivo ou gravado em canal próprio.

Vagas: 06 (seis)

Valor por proposta: R\$5.947,97 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais)

Perfil do proponente: Produtores Pessoas Físicas ou Jurídicas de audiovisual com atuação comprovada na realização de podcasts há pelo menos três anos.

#### ADEQUAÇÃO AS SALAS DE CINEMA DE VALENÇA E PROJETOS DE CINEMAS ITINERANTES

#### **Categoria 5 - Apoio a Salas de Cinema**

Descrição da Ação: Seleção de até 03 (três) propostas para apoiar reformas, restauros, manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluindo a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como cinemas de rua e de cinemas itinerantes para possibilitar a exibição de obras audiovisuais, com prioridade para isolamento acústico, cumprimento das normas de emergência e prevenção de incêndios, climatização, acessibilidade, bem como eventuais revisões hidráulicas e elétricas dos ambientes de camarins, escritórios, laboratórios, ateliê e oficinas. Sendo considerado também priorização de exibição de obras originárias da cidade



Vagas: 03 (três)

Valor por proposta: R\$26.223,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte e três reais)

Perfil do proponente: Pessoas físicas ou jurídicas com comprovada atuação na ocupação há pelo menos 4 anos.

APOIO À CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

**Categoria 6 – Oficinas Técnicas de Audiovisual e Cinema**

Descrição da Ação: Seleção de um projeto para elaboração e realização de pelo menos 05 (cinco) oficinas técnicas relacionadas ao audiovisual, visando a capacitação, formação e qualificação dos fazedores de cultura do município que atuam na área.

Vagas: 01 (uma)

Valor por proposta: R\$ 39.496,91 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos)

Perfil do proponente: Pessoas físicas ou jurídicas com sede em Valença, com experiência comprovada na produção e realização de oficinas/capacitações há pelo menos três anos.

| <b>Programa de Estímulo e Fomento ao Audiovisual (L 4602/2016, ART. 63, X)</b> |                                 |                             |                        |                       |               |                |
|--|---------------------------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|---------------|----------------|
| <b>Art. 6º, I - Apoio a Produções Audiovisuais</b>                             | <b>Ampla concorrência</b>       | <b>Cotas Pessoas negras</b> | <b>Cotas Indígenas</b> | <b>Total de Vagas</b> | <b>Valor</b>  | <b>Total</b>   |
| Curtas Documentário ou Ficção - Tema Livre                                     | 2                               | 1                           | 1                      | 4                     | R\$ 33.000,00 | R\$ 132.000,00 |
| Curtas Documentário ou Ficção – Tema Valença 200 Anos                          | 1                               | 0                           | 0                      | 1                     | R\$ 44.000,00 | R\$ 44.000,00  |
| Clipes   | 6                               | 2                           | 2                      | 10                    | R\$ 10.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| Podcasts   | 2                               | 2                           | 2                      | 6                     | R\$5.947,96   | R\$ 35.687,76  |
| <b>Art 6º, II- Apoio a salas de cinema</b>                                     |                                 |                             |                        |                       |               |                |
|  | <b>Vagas Ampla concorrência</b> | <b>Cotas Pessoas negras</b> | <b>Cotas Indígenas</b> | <b>Total de Vagas</b> | <b>Valor</b>  | <b>Total</b>   |
| Apoio a Sala de Cinema   | 1                               | 1                           | 1                      | 3                     | R\$ 26.233,00 | R\$ 78.669,00  |
| <b>Art. 6º, III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual;</b>     |                                 |                             |                        |                       |               |                |
|  | <b>Vagas Ampla concorrência</b> | <b>Cotas Pessoas negras</b> | <b>Cotas Indígenas</b> | <b>Total de Vagas</b> | <b>Valor</b>  | <b>Total</b>   |
| Oficinas Técnicas de Audiovisual e Cinema                                      | 1                               | 0                           | 0                      | 1                     | R\$ 39.496,91 | R\$ 39.496,91  |

**I. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO**

I.1 Poderão se inscrever nas categorias do art. 6º, I, proponentes considerando:

- Quando o projeto for constituído por equipe, pelo menos 50% dos integrantes devem ser pessoas físicas ou jurídicas que residam ou possuam registro na cidade de Valença-RJ há pelo menos 2 (dois) anos, incluso o proponente.
- Os vídeos deverão ser propostos por músicos residentes e atuantes no município de Valença com composições autorais ou com autorização de gravação ou de domínio público.
- Os proponentes de projetos que envolvam produção de curta-metragem deverão ter experiência comprovada com produção de obras cinematográficas.
- Todos os contemplados se comprometerão a entregar obras audiovisuais nas respectivas especificações declaradas no item VII do presente anexo;

I.2 Nas linhas de crédito números 8,9 e 10 ( artigo 6º Inciso III da LPG) poderão se inscrever proponentes considerando:

- Comprovada atuação na produção de obras cinematográficas dentro das especificações das áreas formativas, ou comprovada atuação em ações formativas dentro das respectivas áreas, ou formação acadêmica que inclua grade curricular nas áreas formativas específicas;

**II. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

**II.1 FILMES DE CURTA METRAGEM**

- Curta-metragem documental ou ficcional, animado ou filmado com câmera ou celular com duração de 5 a 15 minutos;
- O projeto deve conter:
  - Sinopse;



- ii. Abordagem de personagens principais;
- iii. Abordagem do roteiro e 5 página do mesmo (podendo ser início, fim ou clímax);
- c) Pré requisito experiência anterior ou participação comprovada em oficinas de formação similares ou idênticas às previstas no presente edital.

## II.2 VIDEOCLIPES DE ARTISTAS LOCAIS

- a) Videoclipes feitos com músicos da cidade a partir de composições autorais ou com licença ou livres de direitos autorais;
- b) O projeto deve conter:
- iv. A letra da música a ser gravada (excetuando-se música instrumental);
- v. Abordagem do artista: nome, currículo, estilo musical;
- vi. Proposta e roteiro do videoclipe;
- vii. Referências visuais idealizadas para o videoclipe.
- c) Pelo menos 20% do valor recebido deve ser direcionado para a remuneração do músico.

## II.3 Oficinas:

- c) Os proponentes serão responsáveis pela disponibilização dos equipamentos e local adequado para as oficinas:
  - Local com ventilação e disponibilização de água potável, sanitários e assentos para o número correspondente de participantes;
  - Televisor de no mínimo 40 polegadas ou projetor capaz de transmitir as imagens dos conteúdos ensinados;
  - papel e caneta para os participantes, bem como suporte adequado para o uso dos mesmos como mesas e carteiras;

## III. FILMAGEM EXTERNA

O proponente deverá apresentar uma justificativa para o caso de a filmagem/produção ocorrer em outro município. Essa justificativa passará por análise e consideração da Comissão de Avaliação.

## 4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, comprovadamente, residente no município de Valença há pelo menos 3 anos.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa médio porte, etc...)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc...)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O **proponente** é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, deve exercer necessariamente: **a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto**.

4.6 O **item 3** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 6. POLITICAS AFIRMATIVAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de políticas afirmativas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo II**.

6.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam



equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

- No tocante às prioridades serão escolhidas as propostas que apresentarem ou demonstrarem:

- Linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente.

- Participação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.

## 7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever, o proponente deverá encaminhar toda documentação obrigatória, através de endereço eletrônico, no prazo definido para cadastramento, que será do dia 08 de novembro até o dia 22 de novembro.

## 8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio do e-mail oficial da Secretaria Municipal de Cultura de Valença

- Endereço eletrônico - [cultura.valenca.rj.gov.br](mailto:cultura.valenca.rj.gov.br) -> **cadastro audiovisual**

8.4 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- Mini currículo dos integrantes do projeto (portfólio);
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

- Os proponentes receberão um e-mail ao realizar o pré-cadastro no site objetivando a complementação do cadastro, que também se encontra no **Anexo I**.

8.5 Na complementação do cadastro (**Anexo I**), o proponente deverá encaminhar um e-mail para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ([cultura@valenca.rj.gov.br](mailto:cultura@valenca.rj.gov.br)) que deverá conter no campo "assunto" **apenas** os dizeres: "inscrição – edital de chamamento público nº. 001/2023"

8.6 A inclusão de qualquer caractere ou mensagem que não aquela constante no item 8.5, seja no campo "assunto" ou no corpo do texto do e-mail, implicará na eliminação do respectivo proponente, garantido o contraditório e ampla defesa.

8.7 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.8 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 3 (três) e poderá ser contemplado com no máximo 2 (dois) projetos.

8.9 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 120 dias.

8.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.11 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.12 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, que será encaminhado via e-mail após o pré-cadastro no site, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 3 do presente edital.

## 10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.



10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 90 dias após a contemplação.

## 12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção, conforme tópico 12; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

## 13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção a ser oportunamente nomeada pelo Prefeito Municipal;

13.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

| Critério  | Ponto(s)  |
|---|-----------|
| Originalidade da Proposta                       | de 0 a 20 |
| Portfólio do Proponente                         | de 0 a 20 |
| Relação Proposta x Categoria                    | de 0 a 10 |
| Quantidade de Público Atendido e Democratização | de 0 a 10 |
| Políticas Afirmativas                           | de 0 a 20 |
| Acessibilidade                                  | de 0 a 20 |

**Originalidade da proposta:** Será avaliado o aspecto criativo, inovador e original da proposta. A atividade deve considerar referências estéticas e conceituais, evitando plágios, cópias, covers e reproduções de obras já existentes.

**Portfólio do Proponente:** Serão considerados documentos comprobatórios de atividades realizadas pelo proponente na área cultural relacionada à categoria que pretende inscrever, e o tempo de atuação na área. Pelo tempo mínimo solicitado em cada categoria serão considerados 5 pontos; pela comprovação de residência em Valença serão considerados mais 5 pontos; pela residência ou atuação nos municípios da Região do Médio Paraíba Fluminense serão considerados 3 pontos; Será acrescido um ponto a cada ano de experiência até no máximo de 20 pontos.

**Relação Proposta x Categoria:** As atividades propostas pelo proponente devem ter relação com a cidade e com o objeto da categoria. É necessária coerência entre a descrição da categoria, a carreira do proponente, a proposta apresentada e o local de execução da contrapartida.

**Quantidade de Público Atendido e Democratização:** É importante considerar a destinação da contrapartida apresentada com maior impacto de público possível. Cada categoria apresenta possibilidades distintas de atingir espectadores, que apresentem medidas voltadas à fruição e produção cultural de localidades de menor porte e aos territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social.

**Políticas Afirmativas:** Serão considerados tanto o perfil dos proponentes, quanto as linguagens, expressões, manifestações e temáticas a grupos historicamente vulnerabilizados socialmente, bem como o público atingido pela contrapartida, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais conforme item 6 deste edital.

**Acessibilidade:** Serão consideradas as medidas de acessibilidade previstas na legislação sobre o tema, bem como nas especificações de recortes orçamentários exclusivos para este tema. Receberão maior pontuação proposta que prevejam medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, conforme dispõe a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), mediante a adoção das ações de que trata o art. 9º, com vistas a fomentar projetos culturais que:

- Realizados por pessoas físicas com deficiência;

- Realizados por pessoas jurídicas que contenham pessoas com deficiência em posições de criação, direção, produção, coordenação e gestão criativa do projeto;

- Com temáticas relacionadas à acessibilidade e pessoas com deficiência;

- Voltados às ações formativas sobre acessibilidade; ou



- Voltados à qualificação profissional de pessoas com deficiência nas cadeias produtivas da cultura.

13.7 O resultado preliminar da análise de mérito cultural será divulgado, até 5 dias úteis após o término do prazo previsto no tópico 7, no Boletim Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao CAFLPG-VA

13.9 Os recursos de que tratam o item 13.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado previsto no item 13.7, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.10 Os recursos deverão ser encaminhados por meio do e-mail [recursolpgvalenca@gmail.com](mailto:recursolpgvalenca@gmail.com).

13.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado 2 dias úteis a contar do término do prazo para interposição dos recursos, no Boletim Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### 14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA, não podendo de forma alguma, remanejar do art. 6 para o art. 8 e vice-versa.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

#### 15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

##### 15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos respectivos Órgãos Públicos. No caso da Certidão Municipal, em razão da mudança no sistema da Prefeitura Municipal de Valença, esta só pode ser retirada no Setor de Tributação no prédio da Prefeitura, sito Rua Dr. Figueiredo nº360, Centro – Valença/RJ.

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

##### 15.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins

lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos respectivos Órgãos Públicos. No caso da Certidão Municipal, em razão da mudança no sistema da Prefeitura Municipal de Valença, esta só pode ser retirada no Setor de Tributação no prédio da Prefeitura, sito Rua Dr. Figueiredo nº360, Centro – Valença/RJ.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 A decisão preliminar de habilitação será divulgada, até 3 (três) dias úteis após o término do prazo previsto no tópico 15.1, no Boletim Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

15.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a CAFLPG-VA, através do e-mail [recursolpgvalenca@gmail.com](mailto:recursolpgvalenca@gmail.com).

15.5 Os recursos de trata o item 15.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15.8 Após o julgamento dos recursos, a decisão final de habilitação será divulgada em 2 dias úteis a contar do término do prazo para interposição dos recursos, no Boletim Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### 16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo Agente Cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Valença, através de seus Representantes Legais - Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Cultura e Turismo. Tal Termo determinará as obrigações dos assinantes.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta por este, para fins exclusivos de execução do projeto pertinente ao Edital. O repasse do Município será efetuado em desembolso único.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

#### 17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



**18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. Primando pela segurança e qualidade do objeto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo indicará funcionários responsáveis pelo acompanhamento das referidas execuções de projeto, através de portaria de nomeação.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no boletim oficial e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site valenca.rj.gov.br.

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@valenca.rj.gov.br e telefone 2452-0571.

19.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Valença - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 7 dias úteis.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Declaração étnico-racial;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Firmamos o presente

Valença 30 de outubro de 2023

Hélio Lemos Suzano Junior  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Luiz Fernando Furtado da Graça  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar



**Raça, cor ou etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
  
 Múltipla  
 Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária/Binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não



**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:** \_\_\_\_\_

**Escolha a categoria a que vai concorrer:** \_\_\_\_\_

**Descrição do projeto:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes cênicas; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**(Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.)**

**Local onde o projeto será executado:**

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início: \_\_\_\_\_

Data final: \_\_\_\_\_

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva              | Cineasta          | 123456789101 | Sim/Não       | Sim/Não          | Sim/Não                 |

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade Geral | Etapa        | Descrição                                      | Início     | Fim        |
|-----------------|--------------|--|------------|------------|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 20/10/2023 | 20/11/2023 |

**Estratégia de divulgação:**

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais. )

**Contrapartida:**

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

| Descrição do item | Justificativa                                    | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço   |
|-------------------|--|-------------------|----------------|------------|-------------|---|
| Ex.: Fotógrafo    | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço           | R\$1.100,00    | 1          | R\$1.100,00 | Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço |

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital N° \_\_\_\_\_ que sou \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE  
NOME

## ANEXO III

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° \_\_\_\_\_ TENDO POR  
OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS  
CONTEMPLADAS PELO EDITAL n° 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI  
COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO  
N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO  
11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, neste ato  
representado pela Secretaria de Cultura e Turismo, na pessoa do Exmo.  
Hélio Lemos Suzano Junior, e o(a) AGENTE CULTURAL, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedida no  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de  
Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de  
fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8  
do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos  
termos da LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),  
DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO  
DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio  
financeiro ao projeto cultural \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, contemplado no conforme processo administrativo n°  
\_\_\_\_\_.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam  
o montante de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL,  
especialmente aberta no \_\_\_\_\_,  
Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente n°  
\_\_\_\_\_, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o  
alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Valença:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a  
prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de  
informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações  
previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização  
da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros  
depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução  
Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução  
cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Valença por meio de  
Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 120  
dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Prefeitura Municipal  
de Valença – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do  
recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação  
cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo  
as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do  
manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste  
termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo  
de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no  
projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.



## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;



III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O monitoramento das ações se dará por envio de relatórios a serem solicitados pela secretaria de cultura e turismo de Valença/RJ.

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Valença/RJ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

VALENÇA/RJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Pelo Agente Cultural:  
 [NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |

[LOCAL]  
 [DATA]

**ANEXO V****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO****2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS****3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação

- Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- Sim     Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.



**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/<br>empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa<br>negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com<br>deficiência? | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE<br>NECESSÁRIO] |
|----------------------------------|-------------------|--------------|------------------|------------------|----------------------------|--|
| Ex.: João Silva                  | Cineasta          | 123456789101 | Sim/Não          | Sim/Não          | Sim/Não                    |  |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.  
 Zona urbana periférica.  
 Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.  
 Unidades habitacionais.  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 Áreas atingidas por barragem.  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.
- ( ) Equipamento cultural público estadual.
- ( ) Espaço cultural independente.
- ( ) Escola.
- ( ) Praça.
- ( ) Rua.
- ( ) Parque.
- ( ) Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023****EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Valença/RJ.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de quaisquer linguagens culturais que não o audiovisual e tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Valença/RJ, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$187.285,50 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária – 02.09

Identificação do Programa – Apoio financeiro conforme Lei Paulo Gustavo Funcional Programática – 04.122.0002.1.458

Categoria Econômica – 3.3.90.36.99.00.00 e 3.3.90.39.99.99.00

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Valença/RJ, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, comprovadamente, residente no município de Valença há pelo menos 3 (três) anos.

3.2 O agente cultural pode ser:



- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

#### 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 08/11/2023 e 22/11/2023

#### 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do Endereço eletrônico: <https://cultura.valenca.rj.gov.br/cadastro-cultural/>

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (**Anexo III**).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Valença/RJ, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenas no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;



7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em 3 (três) categorias e pode ser contemplado com no máximo 2 (dois) prêmios.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Valença/RJ, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III**.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção a serem oportunamente nomeada pelo Prefeito Municipal.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

9.9 O resultado preliminar da análise de mérito cultural será divulgado, até 5 dias úteis após o término do prazo previsto no tópico 6, no Boletim Oficial no site [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - [www.cultura.valenca.rj.gov.br](http://www.cultura.valenca.rj.gov.br)

9.10 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ

9.11 Os recursos de que tratam o item 9.10 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.12 Os recursos deverão ser encaminhados por meio do e-mail [recursolpgvalenca@gmail.com](mailto:recursolpgvalenca@gmail.com).

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado em 2 (dois) dias úteis a contar do término do prazo para interposição dos recursos, no Boletim Oficial no site [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - [www.cultura.valenca.rj.gov.br](http://www.cultura.valenca.rj.gov.br)

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

### 10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O resultado preliminar da análise de habilitação será divulgado no Boletim Oficial no site [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - [www.cultura.valenca.rj.gov.br](http://www.cultura.valenca.rj.gov.br), dentro de 2 dias úteis a contar do término do prazo previsto no item 10.1

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ

10.4 Os recursos de que tratam o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de (três) dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.5 Os recursos deverão ser encaminhados por meio do e-mail [recursolpgvalenca@gmail.com](mailto:recursolpgvalenca@gmail.com).

10.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Boletim Oficial no site [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - [www.cultura.valenca.rj.gov.br](http://www.cultura.valenca.rj.gov.br) em até 2 dias úteis a contar do término do prazo previsto no item 10.4.

## 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão destinados às candidaturas com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria, não podendo de forma alguma.

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas de determinada área cultural, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra categoria do mesmo edital.



## 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) e no site da SECTUR [www.cultura.valenca.rj.gov.br](http://www.cultura.valenca.rj.gov.br). Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [cultura@valenca.rj.gov.br](mailto:cultura@valenca.rj.gov.br) e telefone 2452-0571

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) e nas mídias sociais oficiais da SECTUR.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Valença/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 29/12/2023

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) e [www.cultura.valenca.rj.gov.br](http://www.cultura.valenca.rj.gov.br)

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Firmamos o presente,

Valença, 30 de outubro de 2023.

Hélio Lemos Suzano Junior  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Luiz Fernando Furtado da Graça  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

#### I. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$187.285,50 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

Serão disponibilizadas **174** vagas com valor **conforme abaixo**:

#### II. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

##### 1. Artesanato - Valença, terra da Taboa e Cestaria

Serão contemplados 80 (oitenta) artesãos (exceto gastronomia artesanal) com atividade consolidada, de atuação comprovada na cidade, há mais de 3 anos. Valença que possui uma grande qualidade, diversidade e singularidade no artesanato, expandindo a cultura local, repassando conhecimentos, técnicas e valores regionais. Cada artesão receberá R\$900,00 (novecentos reais).

**Total: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

##### 2. Artes Visuais

Serão contemplados 08 (oito) artistas da área de artes visuais, englobando fotografia, artes plásticas e gravuristas. Cada um dos 08 (oito) selecionados receberá R\$1.000,00 (mil reais) ao apresentar portfólio.

**Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

##### 3. Cultura Afro e Cultura Popular - Prêmio Rainha Quelé Clementina de Jesus

###### 3.1 Capoeira

Serão contemplados 2 (dois) mestres de capoeira com atividade consolidada, de atuação comprovada na cidade. Os 2 (dois) selecionados receberão R\$1.000,00 (mil reais), cada

###### 3.2 Casas de Matrizes Africanas

Serão contempladas 8 (oito) casas de matrizes africanas com atividade consolidada, de atuação social e cultural comprovada na cidade de Valença/RJ. Cada um dos 8 (oito) selecionados receberá R\$2.000,00 (dois mil reais).

###### 3.3 Cultura Quilombola

Será 1 (uma) contemplação, no valor de R\$4.785,50 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) devido a atuação e preservação do Quilombo São José da Serra, o mais antigo do Estado do Rio de Janeiro, com reconhecimento em todo território estadual, devido aos seus descendentes vindo da Angola e do Congo há mais de 150 anos e por sua apresentação de jongo, maculelê por toda região.

###### 3.4 Liga de Escolas de Samba

Será 1 (uma) contemplação no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para a valorização da cultura do Carnaval, por meio de organização representativa de blocos e escolas de samba da cidade

###### 3.5 Blocos de Rua

Serão 4 (quatro) contemplações, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) cada, para blocos tradicionais do município que levam mais de 200 componentes, comprovando consolidação e atuação há mais de 5 anos no município

**Total R\$12.000,00 (doze mil reais)**

**3.6 Folia de Reis**

Será 1 (uma) contemplação, no valor de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para a preservação da cultura popular no município que mantém a tradição das jornadas de Foliás de Reis de Valença. Será priorizada a representação coletiva associativista com atuação no município há mais de 50 anos.

**4. Literatura – escrita e oralidades**

Serão 2 (duas) contemplações, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada, para escritores com carreira consolidada, com obras lançadas e com exemplares já disponíveis.

**5. Música - Prêmio Rosinha de Valença****5.1 Categoria 1 - Música - Solo**

Serão premiados 15 (quinze) musicistas com carreira consolidada, de atuação solo comprovada na cidade de Valença. Cada um dos 15 selecionados receberá R\$1.000,00 (mil reais).

**Total: R\$15.000,00 (quinze mil reais)**

**5.2 Categoria 2 - Grupos ou Bandas**

Serão premiados 3 (três) grupos ou bandas com carreira consolidada, de atuação ativa e comprovada na cidade de Valença/RJ. Cada selecionado receberá R\$2.000,00 (dois mil reais).

**Total: R\$6.000,00 (seis mil reais)**

**5.3 Categoria 3 - Bandas Tradicionais e Chorinho**

Serão premiados 3 (três) bandas tradicionais, reconhecidas como marciais, cívicas, fanfarras, chorinho e/ou seresta, de atuação ativa e comprovada na cidade de Valença há pelo menos 5 anos. Os selecionados receberão R\$5.000,00 (cinco mil reais), cada

**Total: R\$15.000,00 (quinze mil reais)**

**6. Prêmio Carmem Miranda - Dança**

Serão premiados 7 (sete) grupos de dança ou dançarinos com atividade consolidada, de atuação comprovada na cidade de Valença. Os 7 (sete) selecionados receberão R\$1.000,00 (mil reais), cada.

**Total: R\$7.000,00 (sete mil reais)**

**7. Prêmio Dulcina de Moraes - Teatro**

Serão premiados 7 (sete) grupos de teatro com atividade consolidada, de atuação comprovada na cidade de Valença. Cada candidatura selecionada receberá R\$1.000,00 (mil reais).

**Total: R\$7.000,00 (sete mil reais)**

| Expressão Cultural                      | Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras | Cotas pessoas indígenas | Total de vagas | Valor do prêmio | Valor total  |
|---|--------------------------|----------------------|-------------------------|----------------|-----------------|--------------|
| Artesanato                              | 56                       | 16                   | 8                       | 80             | R\$900,00       | R\$72.000,00 |
| Artes Visuais                           | 5                        | 2                    | 1                       | 8              | R\$1.000,00     | R\$8.000,00  |
| Capoeira                                | 1                        | 1                    | 0                       | 1              | R\$1.000,00     | R\$2.000,00  |
| Casas de Matrizes Africanas             | 5                        | 2                    | 1                       | 8              | R\$2.000,00     | R\$16.000,00 |
| Cultura Quilombola                      | 0                        | 1                    | 0                       | 0              | R\$4.785,50     | R\$4.785,50  |
| Liga de Escolas de Samba                | 1                        | 0                    | 0                       | 1              | R\$9.000,00     | R\$9.000,00  |
| Blocos de Rua                           | 2                        | 1                    | 1                       | 4              | R\$3.000,00     | R\$12.000,00 |
| Folia de Reis                           | 1                        | 0                    | 0                       | 1              | R\$9.500,00     | R\$9.500,00  |
| Literatura                              | 1                        | 1                    | 0                       | 2              | R\$2.000,00     | R\$4.000,00  |
| Musica Solo                             | 11                       | 3                    | 1                       | 15             | R\$1.000,00     | R\$15.000,00 |
| Música – Grupos ou bandas               | 1                        | 1                    | 1                       | 3              | R\$2.000,00     | R\$6.000,00  |
| Música – Bandas Tradicionais e Chorinho | 1                        | 1                    | 1                       | 3              | R\$5.000,00     | R\$15.000,00 |
| Dança                                   | 4                        | 2                    | 1                       | 7              | R\$1.000,00     | R\$7.000,00  |
| Teatro                                  | 4                        | 2                    | 1                       | 7              | R\$1.000,00     | R\$7.000,00  |



**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |   |                  |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério   | Pontuação Máxima |
| A                         | Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)  | 10               |
| B                         | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc        | 10               |
| C                         | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)   | 10               |
| D                         | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>   |   | <b>40 PONTOS</b> |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS |                                    |                  |
|--|------------------------------------|------------------|
| Identificação do Ponto Extra                           | Descrição do Ponto Extra           | Pontuação Máxima |
| E  | Agente cultural do gênero feminino | 5                |
| F  | Agente cultural negro ou indígena  | 5                |
| G  | Agente cultural com deficiência    | 5                |
| H  | Agente cultural pessoa LGBTQIA+    | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>                           |                                    | <b>20 PONTOS</b> |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ |  |                  |
|---|--|------------------|
| Identificação do Ponto Extra  | Descrição do Ponto Extra   | Pontuação Máxima |
| I   | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas   | 5                |
| J   | Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres  | 5                |
| K   | Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+  | 5                |
| L   | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>  |  | <b>20 PONTOS</b> |

- A pontuação final de cada candidatura será obtida a partir da média aritmética simples da pontuação conferida individualmente por cada membro da comissão de seleção
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, respectivamente
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL****Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

**PARA PESSOA FÍSICA:****1.1 Nome Completo:****1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):****1.3 CPF:****1.4 RG:**

Órgão expedidor e Estado:

**1.5 Data de nascimento:****1.6 Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa não binária  
 Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**1.9 Endereço completo:****CEP:****Cidade:****Estado:****Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros,

cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertence a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:****1.12 Telefone:****1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":****Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:****PARA PESSOA JURÍDICA:****1.1 Razão Social****1.2 Nome fantasia****1.3 CNPJ****1.4 Endereço da sede:****1.5 Cidade:****1.6 Estado:****1.7 Número de representantes legais****1.8 Nome do representante legal****1.9 CPF do representante legal****1.10 E-mail do representante legal****1.11 Telefone do representante legal****1.12 Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa não Binária  
 Não informar

**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena

**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- Auditiva  
 Física



- ( ) Intelectual
- ( ) Múltipla
- ( ) Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**2.2 Descreva a sua trajetória cultural**

**2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.5 Você considera que sua trajetória:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das

vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO V**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME LOCAL**

**ASSINATURA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME ASSINATURA DO DECLARANTE**



# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## LEIS COMPLEMENTARES

**Lei Complementar n.º 267/2023**  
**De: 26 de Outubro de 2023**  
**Mensagem 33/2023 do Poder Executivo**

**Ementa: “Altera o art. 205-D, da Lei Complementar n.º. 225, de 17 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre o novo Código Tributário do Município de Valença-RJ, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1.º. Fica alterado o art. 205-D, da Lei Complementar n.º. 225, de 17 de dezembro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 205-D - A Comissão de Avaliação do ITBI será constituída por servidores do Poder Executivo Municipal, assim definidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º. 28 de 28/09/1999, dentre aqueles que possuir inscrição nos respectivos Conselhos Profissionais de Classe cujas profissões estejam autorizadas a realizar avaliação imobiliária mercadológica”. (NR)

Art. 2.º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de Outubro de 2023.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE

**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em 31/10/2023

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal

**Lei Complementar n.º 268/2023**  
**De: 26 de Outubro de 2023**  
**Mensagem 61/2023 do Poder Executivo**

**Ementa: “Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º. 253, de 08 de dezembro de 2022 e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1.º. Fica revogado o parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar n.º. 253, de 08 de dezembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

~~Parágrafo único: O concurso público será realizado no total de 575 (quinhentos e setenta e cinco) vagas, dentre cargos em vacância e os criados por esta Lei.~~  
Revogado. (NR)

Art. 2.º. Fica acrescido o cargo de Enfermeiro Regulador ao Anexo I, RELAÇÃO DE CARGOS CRIADOS NALC 151/11 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, COM REFERÊNCIAS - NÍVEL DE ESCOLARIDADE – CARGOS - CARGA HORÁRIA SEMANAIS – VENCIMENTOS - GRUPOS FUNCIONAIS - QUANTITATIVOS, da Lei Complementar n.º. 253, de 08 de dezembro de 2023, que passa a vigor nos seguintes termos:

Anexo I  
(...)

| REFERÊNCIA | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | CARGO                | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCT.       | GRUPO FUNC. | QUANT. |
|------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|--------------|-------------|--------|
| 300        | SUPERIOR I            | ENFERMEIRO REGULADOR | 20H                   | R\$ 3.240,39 | D           | 02     |



**\*ATRIBUIÇÕES**

(...)

|                      |   |
|----------------------|---|
| ENFERMEIRO REGULADOR | Realizar a supervisão e orientação junto as equipes de suporte básico de vida durante os atendimentos em conjunto com o médico regulador; supervisionar as equipes moveis de suporte básico e avançado de vida, em relação ao cumprimento das condutas definidas pelo médico regulador; dar encaminhamento à solicitações dos profissionais médicos das origens referentes aos protocolos assistenciais previamente estabelecidos; registrar os dados clínicos do paciente, repassados pelo médico da origem e orientar, em conjunto com o médico regulador, o serviço de saúde de destino; registrar os dados clínicos, do paciente, repassados pelas equipes de suporte básicos e avançado de vida e orientar, em conjunto com o médico regulador, o serviço de saúde de destino; realizar contato com o núcleo interno de regulação de leitos dos hospitais da rede, a fim de atualizar situação referente às vagas disponíveis; realizar contato com o núcleo interno de regulação de leitos dos hospitais da rede e/ou enfermeiro responsável pela emergência do nosocômio de destino com intuito de comunicar o encaminhamento/quadro clínico de pacientes com nível de gravidade presumido; realizar contato com o serviço hospitalar de destino para comunicar o encaminhamento e repassar o quadro clínico de pacientes em "vaga zero" com a ciência do médico regulador; supervisionar, juntamente com o médico regulador, o correto despacho das ambulâncias de acordo com a classificação de risco do paciente; classificar o risco, na indisponibilidade do médico regulador, de ocorrências com gravidade presumida em situações tempo-dependentes (Paciente inconsciente; paciente com dor torácica; vítima de trauma); despachar ambulâncias, conjuntamente com médico regulador, para atendimentos primários com gravidade presumida em situações tempo-dependentes (Paciente inconsciente; paciente com dor torácica; vítima de trauma); acompanhar a evolução do quadro clínico do paciente durante atendimentos primários na indisponibilidade de ambulância para o despacho; registrar e comunicar as alterações ao médico regulador; acompanhar a evolução do quadro clínico do paciente durante atendimentos primários na indisponibilidade de ambulância para o despacho; realizar orientações ao solicitante referente a manobras básicas no atendimento a emergência ate a chegada da equipe; alocar os pacientes inseridos na central de leitos dentro da linha de cuidado definida pelo médico da origem. |
|----------------------|---|

Art. 3°. Fica acrescido o cargo de Monitor de Creche ao Anexo II, **RELAÇÃO DOS CARGOS CRIADOS NA LC 070/07 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, COM NÍVEIS SALARIAIS/CLASSES- CARGA HORÁRIA SEMANAIS- VENCIMENTOS- QUANTITATIVOS- ATRIBUIÇÕES**, da Lei Complementar nº. 253, de 08 de dezembro de 2023, que passa a vigor nos seguintes termos:

**Anexo II**

(...)

| CARGO             | NÍVEL SALARIAL/CLASSE | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCT.      | QUANT. |
|-------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|--------|
| MONITOR DE CRECHE | NÍVEL 1<br>CLASSE II  | 40H                   | R\$1.865,60 | 25     |

**\*ATRIBUIÇÕES**

(...)

|                   |  |
|-------------------|--|
| MONITOR DE CRECHE | Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches e ou nas unidades educacionais municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene (DAR BANHO, ACALENTAR, ALIMENTAR), segurança e saúde das crianças, acompanhar em atividades fora da creche. |
|-------------------|--|

Art. 4°. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assistente Social Escolar para Assistente Social//Educ, bem como, carga horária, vencimento e quantitativo, constantes no Anexo II, **RELAÇÃO DOS CARGOS CRIADOS NA LC 070/07 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, COM NÍVEIS SALARIAIS/CLASSES- CARGA HORÁRIA SEMANAIS- VENCIMENTOS- QUANTITATIVOS- ATRIBUIÇÕES**, da Lei Complementar nº. 253, de 08 de dezembro de 2023, que passa a vigor com nova redação:

| CARGO                       | NÍVEL SALARIAL/CLASSE | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO   | QUANTITATIVO |
|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|--------------|
| ASSISTENTE SOCIAL/ I / EDUC | NÍVEL 1<br>CLASSE I   | 20H                   | R\$ 3.240,39 | 1            |

(NR)

Art. 5°. Fica alterado o Anexo III, **RELAÇÃO DE CARGOS DESTINADOS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**, da Lei Complementar nº. 253, de 08 de dezembro de 2023, que passa a vigor com nova redação:

| CARGO                                | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCT.       | ESCOLARIDADE - REQUISITOS | QUANT |
|--------------------------------------|-----------------------|--------------|---------------------------|-------|
| AGENTE DE CONTROLE INTERNO           | 40h                   | R\$ 2.452,19 | ENSINO MÉDIO COMPLETO     | 1     |
| ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 30h                   | R\$ 6.158,49 | SUPERIOR                  | 1     |
| ASSESSOR FAZENDÁRIO II               | 40h                   | R\$ 2.977,64 | ENSINO MÉDIO COMPLETO     | 2     |
| ASSISTENTE SOCIAL/ I / EDUC          | 20h                   | R\$ 3.240,39 | SUPERIOR                  | 1     |



|                                     |       |              |  |            |
|-------------------------------------|-------|--------------|--|------------|
| AUDITOR FISCAL                      | 20h   | R\$ 3.240,39 | SUPERIOR   | 4          |
| AUDITOR PÚBLICO INTERNO             | 20h   | R\$ 3.240,39 | SUPERIOR   | 1          |
| BIÓLOGO SANITARISTA                 | 30h   | R\$ 6.158,49 | SUPERIOR   | 1          |
| CONTADOR                            | 40h   | R\$ 4.378,90 | SUPERIOR   | 4          |
| ENFERMEIRO                          | 20h   | R\$ 3.240,39 | SUPERIOR   | 5          |
| ENFERMEIRO REGULADOR                | 20h   | R\$ 3.240,39 | SUPERIOR   | 2          |
| ENGENHEIRO CIVIL                    | 30h   | R\$ 6.158,49 | SUPERIOR   | 1          |
| ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | 40h   | R\$ 6.158,49 | SUPERIOR   | 1          |
| ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL  | 30h   | R\$ 6.158,49 | SUPERIOR   | 1          |
| FISCAL DE MEIO AMBIENTE             | 40h   | R\$ 2.452,19 | ENSINO MÉDIO COMPLETO  | 1          |
| FISCAL DE OBRAS                     | 40h   | R\$ 2.277,01 | MÉDIO INCOMPLETO   | 5          |
| FISCAL DE TRANSPORTE COLETIVO       | 40h   | R\$ 2.277,01 | MÉDIO INCOMPLETO   | 2          |
| MÉDICO DO TRABALHO                  | 20h   | R\$ 3.240,39 | SUPERIOR   | 1          |
| MÉDICO VETERINÁRIO                  | 20h   | R\$ 3.240,39 | SUPERIOR   | 1          |
| MONITOR DE CRECHE                   | 40h   | R\$ 1.865,60 | ENSINO MÉDIO COMPLETO  | 25         |
| MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR     | 40h   | R\$ 1.760,00 | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/PORTADOR DE CNH D, E CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR           | 5          |
| MOTORISTA CATEGORIA D               | 40h   | R\$ 2.049,32 | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO  | 5          |
| NUTRICIONISTA ESCOLAR               | 40h   | R\$ 4.378,90 | SUPERIOR/GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO   | 1          |
| OFICIAL DE NOTIFICAÇÕES             | 20h   | R\$ 3.240,39 | SUPERIOR   | 1          |
| PEDAGOGO                            | 20h/a | R\$ 2.731,81 | SUPERIOR/LICENCIATURA EM PEDAGOGIA   | 15         |
| PROFESSOR I                         | 16h/a | R\$ 2.731,81 | SUPERIOR/LICENCIATURA DE ACORDO COM A DISCIPLINA   | 105        |
| PROFESSOR II                        | 2h    | R\$ 2.431,30 | ENSINO MÉDIO COMPLETO - MAGISTÉRIO   | 54         |
| PSICÓLOGO                           | 20h   | R\$ 3.240,39 | SUPERIOR/GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO   | 4          |
| PSICÓLOGO ESCOLAR                   | 40h   | R\$ 4.378,90 | SUPERIOR/GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO   | 1          |
| SUPERVISOR ESCOLAR                  | 20h/a | R 2.731,81   | SUPERIOR/LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU SUPERIOR/GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR | 1          |
| TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA             | 40h   | R\$ 2.977,64 | ENSINO MÉDIO COMPLETO  | 1          |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE II         | 40h   | R\$ 2.977,64 | ENSINO MÉDIO COMPLETO  | 1          |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO    | 40h   | R\$ 2.977,64 | ENSINO MÉDIO COMPLETO  | 1          |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM               | 40h   | R\$ 2.627,33 | ENSINO MÉDIO COMPLETO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO  | 10         |
| <b>TOTAL</b>                        |       |              |  | <b>265</b> |

(NR)

Art. 6º. Todos os vencimentos dos cargos públicos constantes no Anexo I e II, da Lei Complementar nº. 253, de 08 de dezembro de 2023, foram majorados de acordo com a Lei Complementar municipal nº. 262 de 2023, reproduzidos na nova redação do Anexo III, constante na presente lei complementar.

Art. 7º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões, 26 de Outubro de 2023.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE

**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em 01/11/2023

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal

## LEIS ORDINÁRIAS

**LEI N.º 3.535/2023**

**26 de Outubro de 2023**

Mensagem 64/2023 do Poder Executivo

**Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor R\$ 954.984,80 (novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 954.984,80 (novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), para atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Identificação do Programa                      | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|--|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 03.01 | PT GM/MS 1355/23 – Profissionais de Enfermagem | 10.302.0029.1.047      | 33.90.39.99.99.00   | 1600    | 954.984,80       |
|       |  |                        |                     | Total   | 954.984,80       |

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria do Ministério da Saúde nº.1355, de 27 de setembro de 2023, referente ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2023.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE

**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em 31/10/2023

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 3.536/2023****26 de Outubro de 2023**

Mensagem 65/2023 do Poder Executivo

**Ementa: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor R\$ 97.642,00 (noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais) e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 97.642,00 (noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais), para atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Identificação do Programa                            | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|--|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 03.01 | PT GM/MS 967/23 – Equipamentos e Material Permanente | 10.302.0029.1.049      | 44.90.52.99.00.00   | 1601    | 97.642,00        |
|       |  |                        |                     | Total   | 97.642,00        |

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria do Ministério da Saúde nº.967, de 18 de julho de 2023, referente ao Programa de Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2023.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIOUsando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **31/10/2023****Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal**LEI N.º 3.537/2023****26 de Outubro de 2023**

Mensagem 66/2023 do Poder Executivo

**Ementa: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Identificação do Programa  | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|--|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 03.01 | PT GM/MS 3437/16 – Estrutura da Vigilância Alimentar e Nutricional | 10.306.0030.1.045      | 44.90.52.99.00.00   | 1601    | 42.000,00        |
|       |  |                        |                     | Total   | 42.000,00        |

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria do Ministério da Saúde nº. 3437, de 29 de dezembro de 2016, referente ao Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2023.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIOUsando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **31/10/2023****Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal



**LEI N.º 3.539/2023**

**26 de Outubro de 2023**

Mensagem 68/2023 do Poder Executivo

**Ementa: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor R\$ 60.808,00 (sessenta mil, oitocentos e oito reais) e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 60.808,00 (sessenta mil, oitocentos e oito reais), para atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Identificação do Programa                               | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|---|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 03.01 | PT GM/MS 4658 – APS Investimento Prop 11934211000122009 | 10.301.0030.1.040      | 44.90.52.99.00.00   | 1601    | 60.808,00        |
|       |   |                        |                     | Total   | 60.808,00        |

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria do Ministério da Saúde nº. 4658, de 28 de dezembro de 2022, referente a aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimento de saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2023.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE

**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **31/10/2023**

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 3.540/2023**

**26 de Outubro de 2023**

Mensagem 69/2023 do Poder Executivo

**Ementa: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor R\$ 149.945,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais) e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 149.945,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais), para atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Identificação do Programa                            | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|--|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 03.01 | PT GM/MS 671/23 – Equipamentos e Material Permanente | 10.301.0030.1.046      | 44.90.52.99.00.00   | 1601    | 149.945,00       |
|       |  |                        |                     | Total   | 149.945,00       |

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria do Ministério da Saúde nº. 671, de 06 de junho de 2023, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2023.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE

**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **31/10/2023**

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 3.541/2023****26 de Outubro de 2023**

Mensagem 70/2023 do Poder Executivo

**Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor R\$ 6.286,14 (seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 6.286,14 (seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), para atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Identificação do Programa                    | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|--|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 03.01 | PT GM/MS 1981/22 – Programa Saúde com Agente | 10.301.0030.1.048      | 33.90.30.99.00.00   | 1600    | 6.286,14         |
|       |  |                        |                     | Total   | 6.286,14         |

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria do Ministério da Saúde nº. 1981, de 28 de junho de 2022 referente a aquisição de materiais para o Programa de Saúde com Agente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2023.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíram-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **31/10/2023****Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal

**Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?**

**Entre em contato com a Secretaria Municipal de Educação**  
[busca.ativa@educacaovalenca.com](mailto:busca.ativa@educacaovalenca.com)

**Procure a equipe da Busca Ativa Escolar!**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****BUSCA ATIVA ESCOLAR****CONSELHO TUTELAR DE VALENÇA**